



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**24/02/2022**

Edição N° 049



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **SEMA - DESPACHO Nº 1052995-32.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 14/2022 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621**

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 100/2022 PROCESSO Nº 2022/17421**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 101/2022 PROCESSO Nº 2020/8289**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 103/2021 PROCESSO Nº 2022/17053**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 104/2022 PROCESSO Nº 2022/19882**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **CSM - Nº 1000523-45.2020.8.26.0470 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **CSM - Nº 1000691-12.2020.8.26.0126 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **CSM - Nº 1001328-44.2020.8.26.0584 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **CSM - Nº 1001415-15.2021.8.26.0309 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **CSM - Nº 1001772-70.2020.8.26.0263 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **CSM - Nº 1003007-96.2021.8.26.0664 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **CSM - Nº 1003532-32.2019.8.26.0120 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **CSM - Nº 1004398-87.2020.8.26.0481 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **CSM - Nº 1005029-29.2020.8.26.0223 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Res. 551/2011

**CSM - Nº 1018352-48.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

**CSM - Nº 1021845-39.2020.8.26.0562 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

**CSM - Nº 1022725-25.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

**CSM - Nº 1065900-69.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

**CSM - Nº 1052995-32.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

**CSM - Embargos de Declaração Cível nº 1003543-65.2019.8.26.0539/50000**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

**SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

**SPR - COMUNICADO Nº 027/2022 (Processo Digital nº 2022/00002510)**

Publica para conhecimento geral a Portaria nº 08/2022 do Conselho Nacional de Justiça.



ATOS ADMINISTRATIVOS  
ESPECIAIS

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0007987-49.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0021248-18.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1001915-92.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1005568-05.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1007897-24.2021.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1014683-50.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1018003-79.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1018511-15.2017.8.26.0008**

Procedimento Comum Cível - Propriedad

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1059168-72.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1092131-70.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1123903-17.2021.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1135782-21.2021.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1139886-56.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1004111-35.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1006029-74.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1138871-52.2021.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1000915-95.2021.8.26.0228**

Pedido de Providências - Cremação/Traslado

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1115621-87.2021.8.26.0100**

Habilitação para Casamento - Casamento

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1132037-33.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1136700-25.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1138905-27.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1007220-57.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1125849-24.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**SEMA - DESPACHO Nº 1052995-32.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

## **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

DESPACHO Nº 1052995-32.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Olivia Costa Alonso - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Vistos. 1) Fls. 202: Se em termos, certifique-se o trânsito em julgado. 2) Após, tornem os autos à origem. Int. São Paulo, 18 de fevereiro de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Pedro Paulo de Siqueira Vargas (OAB: 296894/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 14/2022 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621**

## **COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo**

COMUNICADO CG Nº 14/2022 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de DEZEMBRO/2021, JANEIRO E FEVEREIRO/2022, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em março/2022 (até o dia 10), e as respectivas e devidas comunicações enviadas a esta Corregedoria, a partir de 01/04/2022. COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 100/2022 PROCESSO Nº 2022/17421**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado**

COMUNICADO CG Nº 100/2022 PROCESSO Nº 2022/17421 - PIRACICABA - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, da fiadora Francivalda do Nascimento Assis, inscrita no CPF nº 716.\*\*\*.\*\*\*-20, em Contrato de Locação de Imóvel Residencial, datado em 03/02/2020, e que figura como locadora Catarine Ducati, inscrita no CPF nº 350.\*\*\*.\*\*\*-60, e como locatário Amilton Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 219.\*\*\*.\*\*\*-57, mediante reutilização do selo furtado nº C11155AB0274202, concernente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taboão da Serra, emprego de carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a fiadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 101/2022 PROCESSO Nº 2020/8289**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado**

COMUNICADO CG Nº 101/2022 PROCESSO Nº 2020/8289 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o cancelamento do assento de nascimento de Leandro das Neves Ábrego, registrado em 19/05/1993, sob o nº 58.998, fls. 175, do livro A-160, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia - da referida Comarca, tendo em vista a existência de duplicidade ou inexatidão no assentamento.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 103/2021 PROCESSO Nº 2022/17053**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado**

COMUNICADO CG Nº 103/2021 PROCESSO Nº 2022/17053 - SANTA ROSA DE VITERBO - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da vendedora Solange Luiza P. Pellenz, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo - ATPV, datado de 09/02/2022, na qual consta como comprador Adriano Gomes Santos, inscrito no CPF nº 322.\*\*\*.\*\*\*-57, mediante emprego de selo e carimbo fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 104/2022 PROCESSO Nº 2022/19882**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado**

COMUNICADO CG Nº 104/2022 PROCESSO Nº 2022/19882 - OSASCO - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em autenticação da cópia de Comunicado contendo referência a processo perante o Tribunal de

Justiça do Estado de São Paulo, sem indicação de número, datado de 04/01/2022, o qual comunica a liberação de benefício e repasse em favor de Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, inscrito no CPF nº 970.\*\*\*.\*\*\*-00, tendo em vista o emprego de selo falso, bem como o preposto que supostamente autenticou o documento jamais laborou na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1000523-45.2020.8.26.0470 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1000523-45.2020.8.26.0470 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Porangaba - Apelante: Emanuel Fernando de Jesus Marques - Apelante: Gustavo Fudoli de Oliveira e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Porangaba - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - IMPOSSIBILIDADE, DIANTE DA NORMATIVA VIGENTE, DE PROCEDER-SE À NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE DESCONHECIDOS HERDEIROS DE TITULARES DE DIREITOS INSCRITOS - NECESSIDADE DE OBSERVAR-SE O DISPOSTO NO PROV. 65/2017, ART. 12, E NAS NSCGJ, II, XX, ITEM 418.14 - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Diogo Francisco Felipe (OAB: 401199/SP) - Leandro Bertoncini Zanchetta (OAB: 383544/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1000691-12.2020.8.26.0126 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1000691-12.2020.8.26.0126 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Caraguatatuba - Apelante: Aroldo Dias - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caraguatatuba - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso de apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DOS ÓBICES AO REGISTRO - PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Carla Cristiane dos Santos Andrade (OAB: 361562/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1001328-44.2020.8.26.0584 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1001328-44.2020.8.26.0584 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Pedro - Apelante: Selma Cristina Cury Camargo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - CESSÃO DA MEAÇÃO DA VIÚVA MEEIRA E INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO - DIVISÃO ENTRE MEAÇÃO E HERANÇA POR MEIO DE CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO E TRANSMISSÃO DA NUA PROPRIEDADE - APRESENTAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD - DÚVIDA IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO PARA AFASTAR A EXIGÊNCIA. - Advs: Ana Lucia Scheufen Tieghi (OAB: 234075/SP) - Guilherme Alves Corrêa de Lima Stefanini (OAB: 315584/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1001415-15.2021.8.26.0309 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1001415-15.2021.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por

meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiaí - Apelante: Thiago Reis Augusto Rigamonti - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - QUESTIONAMENTO A RESPEITO DA BASE DE CÁLCULO UTILIZADA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - ANÁLISE PELO OFICIAL REGISTRADOR, NA MATÉRIA CONCERNENTE AO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO, QUE DEVE SE ATER AO SEU RECOLHIMENTO, SEM ALCANÇAR O VALOR - NÃO CONFIGURAÇÃO DE FLAGRANTE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO - PRECEDENTES DO C. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÁ-SE PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA JULGAR A DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB: 322436/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1001772-70.2020.8.26.0263 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1001772-70.2020.8.26.0263 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaí - Apelante: Celia Pereira Bunder - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaí - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA PARTILHA CAUSA MORTIS ESCRITURA PÚBLICA RENÚNCIA POR HERDEIROS CONTRA OS QUAIS PESAVAM INDISPONIBILIDADES DECORRENTES DE ORDENS JURISDICIONAIS INDISPONIBILIDADES QUE, ENTRETANTO, NÃO IMPUNHAM AOS HERDEIROS O DEVER DE ACEITAR A HERANÇA APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA, AFASTADO O ÓBICE E REFORMADA A R. SENTENÇA, PERMITIR OS REGISTROS ALMEJADOS. - Advs: Matheus Monte de Araujo Valim (OAB: 284250/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1003007-96.2021.8.26.0664 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1003007-96.2021.8.26.0664 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Votuporanga - Apelante: Paulo Márcio Silva Davanço - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - ORDENS DE INDISPONIBILIDADE QUE OBSTAM O REGISTRO DA ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA - ACORDO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE QUE NÃO DESNATURA A VOLUNTARIEDADE DA ALIENAÇÃO - CLÁUSULA DE RETROVENDA COM PRAZO DE CINCO ANOS EM AFRONTA À NORMA COGENTE CONSTANTE DO ART. 505 DO CÓDIGO CIVIL - ÓBICES MANTIDOS - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Jaime Rocha Lima Junior (OAB: 313903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1003532-32.2019.8.26.0120 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1003532-32.2019.8.26.0120 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cândido Mota - Apelante: Ademir Joaquim de Oliveira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cândido Mota - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - REGISTRO DO TÍTULO QUE DEMANDA O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DA DÚVIDA, QUANDO JULGADA IMPROCEDENTE - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E ADJUDICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - ANÁLISE DA DISSENSÃO ENTRE O APRESENTANTE E O REGISTRADOR QUE DEVE SER DECIDIDA, NO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA, A PARTIR DA CONFORMAÇÃO DO TÍTULO NO MOMENTO DA SUSCITAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DO TÍTULO PRENOTADO NO CURSO DO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: José Augusto (OAB: 190675/SP)

---

**CSM - Nº 1004398-87.2020.8.26.0481 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1004398-87.2020.8.26.0481 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Presidente Epitácio - Apelante: Joaquina de Jesus Pereira Oliveira - Apelante: Cinira Pereira da Silva Oliveira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Epitácio - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, com determinação, v.u - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL - PRAZO PARA IMPUGNAR QUE NÃO É PRECLUSIVO - POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DA DISCORDÂNCIA A DESTEMPO PELOS TITULARES DO DOMÍNIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, AINDA QUE EM SEDE DE PROCEDIMENTO DE DÚVIDA - MOTIVAÇÃO QUE DEVE SER APRECIADA, POR PRIMEIRO, PELO REGISTRADOR, APÓS OUVIDA DO REQUERENTE, RESGUARDANDO-SE ASSIM A REGULARIDADE PROCEDIMENTAL - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Gilberto Alves Miranda (OAB: 185235/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1005029-29.2020.8.26.0223 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1005029-29.2020.8.26.0223 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarujá - Apelante: Nathaly Wehbe Dawalibi - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca do Guarujá - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA - USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO REMESSA DAS PARTES ÀS VIAS ORDINÁRIAS - INTELIGÊNCIA DO ART. 216-A, §10, DA LEI Nº 6.015/73, E DO SUBITEM 420.5, CAPÍTULO XX, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Alan Humberto Jorge (OAB: 329181/SP) - Tiago Alexandre Zanella (OAB: 304365/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1018352-48.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1018352-48.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Adriana Dias Barbosa Vizzotto - Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - AÇÃO MOVIDA PELOS CESSIONÁRIOS CONTRA A CEDENTE DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - REGISTRO DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE NEGADO - PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Eduardo de Melo Batista dos Santos (OAB: 357597/SP) - Ricardo Hasson Sayeg (OAB: 108332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1021845-39.2020.8.26.0562 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1021845-39.2020.8.26.0562 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos - Apelante: Paulo Sergio Alcantú Ortigoza e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - DÚVIDA - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

COMPULSÓRIA MOVIDA CONTRA OS HERDEIROS DO PROMITENTE VENDEDOR QUE NÃO CONSTAM COMO PROPRIETÁRIOS NO REGISTRO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUE CONSTA DO REGISTRO - TÍTULOS JUDICIAIS QUE SE SUJEITAM À QUALIFICAÇÃO REGISTRARIA - PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - OFENSA EM CASO DE REGISTRO DE TÍTULO JUDICIAL PRODUZIDO EM FACE DE TERCEIRO QUE NÃO CONSTA COMO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OBJETO DA DECISÃO JUDICIAL - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Alexandre Giordani Ribeiro de Pinho (OAB: 169171/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1022725-25.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1022725-25.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Maria Valdecy da Conceição Armuth - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - AUSÊNCIA DE IRRESIGNAÇÃO PARCIAL - MANUTENÇÃO DOS ÓBICES - NECESSIDADE DE PARTILHAS SUCESSIVAS - OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Sócrates Spyros Patseas (OAB: 160237/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1065900-69.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1065900-69.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Olavo Piton Junior e outro - Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL A QUE ATRIBUÍDO VALOR SUPERIOR A TRINTA SALÁRIOS MÍNIMOS - OBRIGATORIEDADE DE CELEBRAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 108 DO CÓDIGO CIVIL - NÃO INCIDÊNCIA, PARA ESSE EFEITO, DO PISO SALARIAL FIXADO PARA DETERMINADAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS EM LEGISLAÇÃO ESTADUAL - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: João Vitor Alves da Silva (OAB: 392629/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Nº 1052995-32.2021.8.26.0100 - Processo Digital.**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1052995-32.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Olivia Costa Alonso - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS APELAÇÃO - DÚVIDA NEGATIVA DE REGISTRO DE CARTA DE SENTENÇA DIVÓRCIO - EXCESSO DE MEAÇÃO CONFIGURADO TRANSMISSÃO ONEROSA DOS DIREITOS AQUISITIVOS SOBRE BEM IMÓVEL INCIDÊNCIA DO ITBI - INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, V, DA LEI MUNICIPAL N.º 12.391/2005 E DO ART. 152 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 59.579/2020 QUALIFICAÇÃO REGISTRAL RAZOABILIDADE DA BASE DE CÁLCULO ATRIBUIÇÃO DE VALOR IRRISÓRIO NO CASO CONCRETO ÓBICES MANTIDOS - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Pedro Paulo de Siqueira Vargas (OAB: 296894/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - Embargos de Declaração Cível nº 1003543-65.2019.8.26.0539/50000**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

## eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1003543-65.2019.8.26.0539/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Santa Cruz do Rio Pardo - Embargte: Renan Golinelli Rochite e outros - Embargte: José Carlos Benedito Napolitano - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Embargdo: Marco Antonio Pace e outro - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Rejeitaram, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - NÃO CONSTITUI OMISSÃO O MODO COMO, DO PONTO DE VISTA DA PARTE, O ACÓRDÃO DEVERIA TER DECIDIDO - JULGADO QUE NÃO PRECISA APRECIAR TODOS OS ARGUMENTOS DA PARTE, TAMPOUCO RESPONDER TODOS OS QUESTIONAMENTOS - DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS AO CASO CONCRETO QUE NÃO PRECISAM SER EXPRESSAMENTE MENCIONADOS, UM A UM, NO JULGADO - QUESTÕES PERTINENTES EXAURIDAS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Adv: Jose Rogerio Cruz E Tucci (OAB: 53416/SP) - Gustavo Kremer Romualdo (OAB: 382064/SP) - Jose Rogerio Cruz E Tucci (OAB: 53416/SP) - Gustavo Kremer Romualdo (OAB: 382064/SP) - Jose Eduardo Soares Lobato (OAB: 59103/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

## SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/02/2022, autorizou o que segue: ITAPEVI- antecipação do encerramento do expediente forense presencial no dia 23/02/2022, a partir das 18 horas, com suspensão dos prazos processuais dos processos físicos na referida data, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1351/2020. PRAIA GRANDE - antecipação do encerramento do expediente forense presencial no dia 23/02/2022, a partir das 16 horas, com suspensão dos prazos processuais dos processos físicos na referida data, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1351/2020. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/02/2022, no uso de suas atribuições legais, após concordância da E. Corregedoria Geral da Justiça, autorizou o que segue: FRANCO DA ROCHA - suspensão dos prazos processuais dos processos físicos, no período de 21/02/2022 a 21/03/2022, devendo ser observado, neste período, o Comunicado Conjunto n.º 249/2020, item 1.

[↑ Voltar ao índice](#)

### SPR - COMUNICADO Nº 027/2022 (Processo Digital nº 2022/00002510)

## Publica para conhecimento geral a Portaria nº 08/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

COMUNICADO Nº 027/2022 (Processo Digital nº 2022/00002510) A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, publica para conhecimento geral a Portaria nº 08/2022 do Conselho Nacional de Justiça. LEIA O COMUNICADO AQUI.

[↑ Voltar ao índice](#)

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0007987-49.2021.8.26.0100

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0007987-49.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos - 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Adriana Bergamo Bianchini da Silva - Vistos. Fl. 89: Ausentes novas determinações da E. CGJ, ao arquivo (fls. 61 e 81). Intimem-se. - ADV: DANIELLE PESSOA DE MOURA (OAB 422555/ SP), THIARA LIMA RAFAEL (OAB 422631/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0021248-18.2020.8.26.0100

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0021248-18.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - O.R.I.S.P. - A.B.B.S. e

outro - Vistos. 1) Fl. 257: Conforme determinado à fl. 252, cumpra-se com urgência a decisão superior (fls. 240/250), remetendo-se cópia à Procuradoria Geral do Estado para ciência e eventuais providências cabíveis. 2) Ciência à ex-Interina já foi dada, a qual não se manifestou nos autos (fls. 252/253). 3) Uma vez cumprido o determinado no item 1, comunique-se à E. CGJ. A presente decisão serve como ofício. Após, decorrido o prazo de quinze dias sem novas determinações, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: THIARA LIMA RAFAEL (OAB 422631/SP), DANIELLE PESSOA DE MOURA (OAB 422555/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1001915-92.2022.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1001915-92.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Luciana Regina de Oliveira Barros - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida inversa suscitada por Luciana Regina de Oliveira Barros, observando como correta a exigência relativa à regularização da propriedade em favor de Mércia Inocência da Silva. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ALEX DOS REIS (OAB 310647/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1005568-05.2022.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1005568-05.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sergio Aparecido Jorge - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: NANDO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS (OAB 373809/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1007897-24.2021.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1007897-24.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Julia Mohovic - Vistos. Fls. 122/128, 152/154 e 166: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP), CHARLES TAKEYOSHI KIKUNAGA (OAB 172405/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1014683-50.2022.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1014683-50.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maxcorp Assessoria e Participações S/c Ltda - Vistos. Tendo em vista a necessidade de protocolo válido (item 136.1, Cap. XX, das NSCGJ) e o decurso do trintídio legal da última prenotação (fls.145/146), a parte interessada deverá reapresentar os documentos originais junto à Serventia Extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanecem os óbices. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO HAMILTON DE CASTRO ANDRADE JUNIOR (OAB 71797/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1018003-79.2020.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1018003-79.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Siderúrgia J L Aliperti S/A - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Fls. 926/936, 947/954 e 957:

Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/ SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), MARCO ANTONIO GOMES (OAB 245543/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1018511-15.2017.8.26.0008

#### Procedimento Comum Cível - Propriedad

Processo 1018511-15.2017.8.26.0008 - Procedimento Comum Cível - Propriedade - Washington Luiz Guimarães Saldanha - - Durval Francisco Miranda Guimarães Saldanha - - Siney Roberto Guimarães Saldanha - Ney Anderson Guimarães Saldanha e outro - Defiro o pedido para depoimento pessoal dos requerentes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de abril de 2021, às 14:00 horas, por videoconferência através da plataforma virtual Microsoft Teams, em conformidade com o Provimento CSM nº 2549.2020 e Comunicado CG nº 284/2020, diante da pandemia do coronavírus (Covid-19) e do acesso restrito ao prédio deste Fórum. Ressalto que as partes deverão apresentar os endereços eletrônicos, vez que necessários à realização da audiência virtual, em consonância com o Provimento CSM nº 2549.2020 e Comunicado CG nº 284/2020, no prazo de cinco dias, sob a pena de preclusão. Com a vinda dos e-mails das partes, e advogados, oportunamente encaminhe a serventia link da audiência, cujo acesso será viabilizado após a obtenção do aplicativo da Microsoft Teams, que deverá ser baixado pelas partes e interessados. Proceda a z. Serventia Judicial ao cadastramento da audiência virtual na plataforma Teams. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo email sp1regpub@tjsp.Jus.Br. Intime-se. São Paulo, . - ADV: MARCELO HYGINO DA CUNHA (OAB 196310/SP), MIRIAM LIDIA GOMES FERREIRA (OAB 165576/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1059168-72.2021.8.26.0100

#### Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1059168-72.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Twin Investimentos e Serviços Ltda - Vistos. Fls. 196/205 e 208: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: FLAVIO SALMEN MALDONADO (OAB 130326/SP), ANGELO BERNARDO ZARRO HECKMANN (OAB 192367/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1092131-70.2020.8.26.0100

#### Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1092131-70.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Tricury Empreendimentos S/c Ltda e outro - Vistos. Fls. 127/133 e 137: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: CRISTIANO PEREIRA (OAB 347708/SP), CARLOS EDUARDO CURY (OAB 111774/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1123903-17.2021.8.26.0100

#### Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1123903-17.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Pedro Tomijero Cano - - Irene Aparecida Prado Cano - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida inversa suscitada por Pedro Tomijero Cano e Irene Aparecida Prado Cano, observando como corretas as exigências formuladas pelo Oficial (fls. 15/16). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: RUY PAULO DE OLIVEIRA MAZZEI JUNIOR (OAB 327449/SP), BRUNO BELMONTE AGRELLA (OAB 419213/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1135782-21.2021.8.26.0100

## Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1135782-21.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Luiz Carlos Magalhães Ferreira - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida suscitada a requerimento de Luiz Carlos Magalhães Ferreira, observando que o óbice registrário relativo à necessidade de apresentação de certidão homologatória do recolhimento do imposto de transmissão causa mortis em face da sobrepilha, conforme apontado pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, subsiste. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: HELENA HISSAKO ADANIYA (OAB 163258/SP), RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR (OAB 111471/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1139886-56.2021.8.26.0100

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1139886-56.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mario Antonio Parravicini - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO (OAB 91916/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1004111-35.2022.8.26.0100

## Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1004111-35.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Wilton Ferreira do Nascimento - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada para afastar os óbices registrários e, em consequência, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: WILTON FERREIRA DO NASCIMENTO (OAB 237416/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1006029-74.2022.8.26.0100

## Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1006029-74.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Edson Pinto Pereira - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada e mantenho o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA FILHO (OAB 96945/SP), OSVALDO ESTRELA VIEGAZ (OAB 357678/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1138871-52.2021.8.26.0100

## Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1138871-52.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Rogério Guerreiro Afonso - Vistos. 1) Fls. 20/21: Defiro. Para análise adequada do feito, apresente o Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o título prenotado, acompanhado de guias, recibos e declarações referentes ao recolhimento do ITCMD. 2) Com o atendimento, ao Ministério Público e, após, conclusos. Intimem-se. - ADV: FLAVIA DI FAVARI GROTTI (OAB 203787/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO -Processo 1000915-95.2021.8.26.0228

## Pedido de Providências - Cremação/Traslado

Processo 1000915-95.2021.8.26.0228 - Pedido de Providências - Cremação/Traslado - M.V.R. - Vistos, A fim de viabilizar o arquivamento do presente expediente, nos termos da cota ministerial retro, manifeste-se a parte interessada e o Sr.

Delegatário acerca da retificação das divergências apontadas, bem como providenciando a juntada da documentação requerida. Após, ao MP para eventual manifestação. Int. - ADV: ANA KARINA FRENHANI TAKENAKA (OAB 177005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1115621-87.2021.8.26.0100**

#### **Habilitação para Casamento - Casamento**

Processo 1115621-87.2021.8.26.0100 - Habilitação para Casamento - Casamento - R.S.V.M. - D.D.C. e outro - VISTOS, Trata-se de pedido de providências formulado pelo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, Capital, do interesse de D. C., referente a sua habilitação para o casamento. A documentação faltante foi devidamente apresentada ao Senhor Oficial, que qualificou positivamente o pedido de habilitação para o casamento, cuja celebração se deu aos 03.02.2022. O Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos. Considerando-se superado o óbice inicial, mediante a apresentação dos documentos faltantes, e diante do teor da manifestação ministerial retro, verifico que o presente feito perdeu seu objeto. Nessa ordem de ideias, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Senhor Oficial e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: ALEXANDRE DE VASCONCELOS FALCÃO (OAB 416249/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1132037-33.2021.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1132037-33.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S.C. - A.R.S., registrado civilmente como M.L.G.V.F. e outro - Vistos. Fls. 44/45: defiro a habilitação nos autos, conquanto parte interessada. Anote-se. Fls. 46/48: ciente. No mais, providencie a z. Serventia o cumprimento das determinações constantes na deliberação de fl. 42. Ciência ao MP e ao Sr. Delegatário. Int. - ADV: ALAERTT RODRIGUES DA SILVA (OAB 16262/MT)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1136700-25.2021.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)**

Processo 1136700-25.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - T.I. - VISTOS, Fls. 360/361: ciente da admissão do erro, bem como da demissão do preposto. Todavia, os esclarecimentos prestados não são suficientes para permitir a formação de convicção do Juízo, neste momento preliminar, ante à gravidade dos fatos. Com efeito, a ocorrência e seu trâmite interno merecem maiores averiguações. Por conseguinte, determino à Senhora Titular que instaure sindicância interna, no prazo de 05 (cinco) dias, com conclusão em 30 (trinta) dias, para a apuração detalhada dos fatos com a eventual oitiva dos demais colaboradores do setor, eventualmente envolvidos, especialmente dos Substitutos e responsáveis. Esclareça-se, ademais, o trâmite do procedimento de reconhecimento de firmas por semelhança, assim como o sistema de conferência dos atos e a rotina de orientação e fiscalização dos prepostos. Após a vinda da conclusão da sindicância, à z. Serventia para intimar a parte representante, facultando-se-lhe manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. A seguir, com ou sem manifestação pelo Representante, abra-se nova vista ao Ministério Público, para eventual complementação de seu parecer. Ciência do Ministério Público. Intime-se. - ADV: ADRIANA FERNANDES SCATOLINI (OAB 109504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1138905-27.2021.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1138905-27.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.L. - - M.F.L., registrado civilmente como M.F.L. - M.M.D.L. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de representação formulada pela Senhora M. M. D. L., representada por seus curadores provisórios, em face do Registro

Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus, Capital, noticiando erro por parte da serventia na lavratura de certidão de óbito, bem como descortesia no atendimento prestado. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 04/13. A Senhora Oficial prestou esclarecimentos às fls. 18/28, juntando pertinente documentação. A Senhora Representante, devidamente intimada por meio de seu patrono para manifestação, ficou-se inerte (fls. 32). O Ministério Público pugnou pelo arquivamento do expediente, ante a inexistência de indícios de descumprimento do dever funcional por parte da Senhora Titular (fls. 36/37). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de representação formulada pela Senhora M. M. D. L. em face do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus, Capital. Alega a Senhora Representante que a serventia extrajudicial teria cometido equívoco na lavratura da certidão de óbito de seu cônjuge, R. A. da R. L., por fazer constar pessoa estranha como esposa do extinto. Ademais, refere que a unidade negou-se a prestar esclarecimentos e informações quanto ao ocorrido, bem como providenciar a retificação do documento, mesmo à vista de suposta decisão judicial, não juntada a estes autos. A seu turno, a Senhora Oficial veio aos autos para esclarecer que o óbito foi lavrado à luz da Declaração do Serviço Funerário, prestada por sobrinha do falecido. No mais, deduziu que não há qualquer protocolo de pedido de retificação nos registros da serventia e os prepostos não se recordam de eventual atendimento. Contudo, apontou a d. Titular que em casos assemelhados, em que se requer a retificação de informações anteriormente declaradas e que exijam instrução probatória, os interessados costumam ser direcionados à via judicial. Por fim, afirmou que não recebera nenhum ofício judicial ou mandado determinando a retificação do óbito. Noutro turno, a Senhora Representante, devidamente intimada, ficou-se inerte. Destaco que o suposto ofício determinando a retificação do óbito não consta entre os documentos apresentados junto da inicial. Bem assim, à luz de todo o narrado, verifico que o assento de óbito de R. A. da R. L. foi devidamente lavrado à luz da Declaração de Óbito do Serviço Funerário do Município, ficando afastada a imputação de erro à atuação da serventia, nesse quesito. Ainda, considerando-se a extensão do pedido, com destaque para a repercussão registrária e a afetação de terceiros, certo é que o requerimento de retificação deduzido no item III dos pedidos iniciais reclama instrução e comprovação e, portanto, a observância de procedimento judicial, não podendo ser realizada nesta estreita via administrativa. Nesses termos, vale dizer que a pretensão retificatória não comporta acolhimento na via processual eleita, impondo-se a adoção de procedimento judicial para a finalidade almejada, razão pela qual indefiro o requerimento. Por fim, no que tange às alegações de falha no atendimento, com referência à recusa ao préstimo de informações e não-atendimento de ordem judicial, as quais não comprovadas, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pela ilustre Registradora, e, portanto, não vislumbro responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Nestes termos, determino o arquivamento da representação. Encaminhe-se cópia integral destes autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Oportunamente, arquivem-se os autos. Ciência à Senhora Oficial e ao Ministério Público P.I.C. - ADV: PEDRO SOARES FILHO (OAB 61773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1007220-57.2022.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas**

Processo 1007220-57.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Fl. 46: a juntada do laudo de acessibilidade, emitido por profissional competente a tanto, é imprescindível à autorização deste Juízo, em atenção à normativa incidente, certo que o Alvará de Funcionamento poderá ser acostado posteriormente vez que demanda maior prazo à emissão. Assim, em 30 (trinta) dias, acaso silente, tornem os autos ao Sr. Delegatário para atualizar as informações, bem como para indicar a provável data da mudança. Ciência ao Sr. Tabelião. Após, ao MP. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1125849-24.2021.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1125849-24.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - C.E.J. - Vistos. Fl. 53: dê-se ciência à parte interessada. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Com cópias das fls. 53 e 56, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: RONALDO DA SILVA BERING (OAB 380138/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---